

PORTARIA 006/2017/IPSMGLL, DE 02 DE MAIO DE 2017.

**CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA
MARIA APARECIDA CABRAL DE
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,


RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de **01 de maio de 2017**, benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a Segurada Sr.^a MARIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA, Matrícula 127-1, PIX, Ref. C13, Assistente Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com fundamento no Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e, Art. 44, da Lei Complementar n.º 40/2010, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 2.373,21 (dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Único - O valor dos proventos do presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003, e § 1º do Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 02 de maio de 2017.


Pedro Antonio Ovelar Garcete
Diretor Presidente
IPSMGLL